



ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculado, da administração estadual direta e indireta; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 9.536.689.526,00 (nove bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais), abrangendo:

I - R\$ 8.390.973.946,00 (oito bilhões, trezentos e noventa milhões, novecentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.145.715.580,00 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos e oitenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS (Recursos de Todas as Fontes)

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO		VALOR	%
1.	RECEITA DO TESOURO		
1.1	RECEITAS CORRENTES	10.160.390.337	106,94
1.1.1	Receita Tributária	7.560.209.954	79,28
1.1.2	Receita Patrimonial	223.099.538	2,34
1.1.3	Receita de Serviços	113.583	0,00
1.1.4	Transferências Correntes	2.282.783.679	23,94
1.1.5	Outras Receitas Correntes	94.183.583	0,98
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	266.309.430	2,79
1.2.1	Operações de Crédito	182.765.155	1,92
1.2.2	Demais Receitas de Capital	83.544.275	0,87
1.3	Dedução da Receita Corrente – FUNDEF	(2.905.528.110)	(30,46)
	TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	7.521.171.657	78,47
2.	RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1	RECEITAS CORRENTES	1.576.842.539	16,53
2.2	RECEITAS DE CAPITAL	171.239.772	1,79
2.3	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(20.000.000)	(0,21)
	TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	1.728.082.311	18,11
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	287.435.558	3,01
	TOTAL	9.536.689.526	100,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 9.536.689.526,00 (nove bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais), desdobradas segundo os orçamentos, as categorias econômicas e grupos de despesas a seguir especificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA

I - R\$ 6.591.260.405,00 (seis bilhões, quinhentos e noventa e um milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.945.429.121,00 (dois bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e cento e vinte e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
1. DESPESAS CORRENTES	7.958.242.424	83,45
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.217.093.813	33,74
1.2 Juros e Encargos da Dívida	419.198.305	4,39
1.3 Outras Despesas Correntes	4.321.950.306	45,32
2. DESPESAS DE CAPITAL	1.577.447.102	16,54
2.2 Investimentos	1.200.896.599	12,59
2.3 Inversões Financeiras	75.275.319	0,79
2.4 Amortização da Dívida	301.275.184	3,16
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,01%
TOTAL	9.536.689.526	100,00%

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo I desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Recursos de Todas as Fontes

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta			
1.1 Assembléia Legislativa do Estado	243.840.000		243.840.000
1.2 Tribunal de Contas do Estado	87.863.000		87.863.000
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	549.568.432		549.568.432
1.4 Fundo de Reparelhamento da Justiça	1.380.000	65.912.134	67.292.134
1.5 Ministério Público	202.980.000		202.980.000
1.6 Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados		900.000	900.000
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC	100.000	100.000	200.000



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	100.000	11.900.000	12.000.000
1.9	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	29.233.850		29.233.850
1.10	Corpo de Bombeiros Militar	77.468.000		77.468.000
1.11	Polícia Civil	155.034.000		155.034.000
1.12	Polícia Militar	422.480.000		422.480.000
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	43.000.000		43.000.000
1.14	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	15.950.000	1.100.000	17.050.000
1.15	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		400.000	400.000
1.16	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	49.450.000	11.736.387	61.186.387
1.17	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		580.000	580.000
1.18	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		600.000	600.000
1.19	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		960.000	960.000
1.20	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	41.160.000	22.700.000	63.860.000
1.21	Fundo Estadual de Defesa Civil	4.300.000		4.300.000
1.22	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	78.630.000	5.430.000	84.060.000
1.23	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		500.000	500.000
1.24	Secretaria de Estado do Planejamento	6.327.000		6.327.000
1.25	Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte	81.452.000		81.452.000
1.26	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura	42.440.000		42.440.000
1.27	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo	62.040.000		62.040.000
1.28	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte	95.520.000		95.520.000
1.29	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	22.266.715		22.266.715
1.30	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	6.750.000	64.987.908	71.737.908
1.31	Fundo Estadual de Assistência Social	6.000.000	1.170.000	7.170.000
1.32	Fundo para a Infância e Adolescência	1.000.000	300.000	1.300.000
1.33	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável	27.797.078		27.797.078
1.34	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.325.000	6.750.000	8.075.000
1.35	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4.275.500	1.284.650	5.560.150
1.36	Gabinete do Governador do Estado	17.951.000		17.951.000
1.37	Procuradoria Geral do Estado	47.157.000		47.157.000
1.38	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	1.100.000	960.000	2.060.000
1.39	Gabinete do Vice-Governador	2.235.800		2.235.800
1.40	Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas	6.989.000		6.989.000
1.41	Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural	25.832.000		25.832.000
1.42	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.200.000	1.200.000
1.43	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	98.043.979	5.150.000	103.193.979
1.44	Fundo Estadual de Sanidade Animal		3.100.000	3.100.000
1.45	Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia	1.050.838.947		1.050.838.947
1.46	Secretaria de Estado da Administração	79.033.489		79.033.489
1.47	Fundo de Materiais, Publicação e Impressos Oficiais		49.266.000	49.266.000
1.48	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		210.722.726	210.722.726
1.49	Fundo Estadual de Saúde	767.760.018	625.443.539	1.393.203.557
1.50	Secretaria de Estado da Fazenda	175.265.152		175.265.152
1.51	Encargos Gerais do Estado	795.814.633		795.814.633
1.52	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		12.370.100	12.370.100
1.53	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		37.000.000	37.000.000
1.54	Fundo de Esforço Fiscal	7.081.000		7.081.000
1.55	Fundo de Desenvolvimento Social	148.410.000		148.410.000
1.56	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	110.478.104		110.478.104
1.57	Secretaria de Estado de Comunicação	47.243.052		47.243.052
1.58	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.59	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	10.293.744	10.293.744
1.60	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	8.822.112	8.822.112
1.61	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	9.060.645	9.060.645
1.62	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	12.812.588	12.812.588
1.63	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	13.171.256	13.171.256
1.64	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	10.739.124	10.739.124
1.65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	12.266.274	12.266.274
1.66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.979.791	6.979.791
1.67	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	8.774.408	8.774.408
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	8.218.422	8.218.422
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibanos	6.919.675	6.919.675
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	10.203.481	10.203.481
1.71	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	8.128.653	8.128.653
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.843.584	8.843.584
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	15.897.849	15.897.849
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	9.622.990	9.622.990
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.987.377	13.987.377
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	30.764.739	30.764.739
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	10.103.044	10.103.044
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	14.151.665	14.151.665
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	16.082.546	16.082.546
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	13.237.975	13.237.975
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	18.241.802	18.241.802
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	9.886.659	9.886.659
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.408.208	12.408.208
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	9.698.895	9.698.895
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	16.207.185	16.207.185
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	11.593.606	11.593.606
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	7.775.377	7.775.377
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional -	7.930.469	7.930.469



ESTADO DE SANTA CATARINA

2.	Dionísio Cerqueira Autarquia			
2.1	Instituto Geral de Perícia	14.500.000		14.500.000
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina		14.114.886	14.114.886
2.3	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	737.134.357	518.802.041	1.255.936.398
2.4	Departamento de Transportes e Terminais		23.150.740	23.150.740
2.5	Departamento de Infra-estrutura	256.011.368	132.555.000	388.566.368
2.6	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.570.000	875.000	3.445.000
2.7	Administração do Porto de São Francisco do Sul		59.814.080	59.814.080
4.	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Desportos	2.538.500	1.920.000	4.458.500
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	7.614.000	390.000	8.004.000
4.3	Fundação do Meio Ambiente	9.748.480	24.230.000	33.978.480
4.4	Fundação Catarinense de Educação Especial	50.680.360	1.076.000	51.756.360
4.5	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	115.250.000	26.080.000	141.330.000
4.6	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina	20.000.000	10.312.500	30.312.500
3.	Empresa Estatal Deficitária			
3.1	Santa Catarina Turismo S/A SANTUR	6.195.700	1.378.000	7.573.700
3.2	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A	66.766.000	34.003.898	100.769.898
3.3	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A	137.375.000	24.292.280	161.667.280
TOTAL		7.521.171.657	2.015.517.869	9.536.689.526

Seção III

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 767.760.018,00 (setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil e dezoito reais), correspondendo a 12,01% (doze virgula zero um por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Conforme Art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA ESTIMADA	6.391.333.485
1.1 – Impostos	5.469.885.040
ITBI	132.061
IRRF	313.652.520
IPVA	235.691.178

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

ITCMD	24.669.365
ICMS	4.895.739.916
1.2 - Transferências da União	863.829.495
FPE	545.428.390
IPI - Estados Exportadores	180.210.808
Lei Complementar nº 87/96	138.190.297
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	46.816.726
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	4.583.607
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	6.218.617
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12,00%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	766.960.018
4. PERCENTUAL FIXADO	12,01%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	767.760.018
5.1 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	767.760.018
5.1.1 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	767.760.018
5.1.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	767.760.018

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino, a importância de R\$ 1.607.839.008,00 (um bilhão, seiscentos e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e oito reais), correspondendo a 25,16% (vinte e cinco vírgula dezesseis por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Artigo 167 da Constituição Estadual)**

	Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA ESTIMADA	6.391.333.485
1.1 – Impostos	5.469.885.040
ITBI	132.061
IRRF	313.652.520
IPVA	235.691.178
ITCMD	24.669.365
ICMS – ESTADUAL	4.895.739.916
1.2 - Transferências da União	863.829.495
Cota – Parte do IPI - Estados Exportadores	180.210.808
Transferências Financeiras – L C nº 87/96 (Lei Kandir)	138.190.297



ESTADO DE SANTA CATARINA

Cota – Parte do FPE – Estado	545.428.390
1.3 – Multas e Juros de Mora dos Impostos	46.816.726
1.4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	4.583.607
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	6.218.617
2. DEDUÇÃO DE 15% DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	871.064.642
2.1 – Impostos	734.360.987
2.1.1 - ICMS – Estadual	734.360.987
2.2 - Transferências Federais	129.574.424
2.2.1 - Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	27.031.621
2.2.2 - Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	20.728.544
2.2.3 - Cota - Parte FPE – Estado	81.814.258
2.3 – Multas e Juros de Mora do ICMS – Estadual	5.541.212
2.4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS - Estadual	671.914
2.5 - Dívida Ativa do ICMS – Estadual	916.105
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25,00%
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENV. DO SISTEMA DE ENSINO	1.597.833.371
5. PERCENTUAL FIXADO	25,16%
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.607.839.008
6.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.234.909.821
6.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	402.827.400
6.1.2 - Recursos do FUNDEF - (Fonte - 0130)	505.800.769
6.1.3 - Inativos - (Fonte - 0100)	326.281.652
6.2 - SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	189.376.660
6.2.1 - Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	39.818.660
6.2.2 - Recursos do FUNDEF - (Fonte - 0130)	149.558.000
6.3 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	133.250.000
6.3.1 - Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	111.560.000
6.3.2 - Inativos - (Fonte - 0100)	18.000.000
6.3.3 - Fundo Social - (Fonte - 0161)	3.690.000
6.4 – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE	50.302.527
6.4.1 - Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	11.340.000
6.4.2 - Recursos do FUNDEF - (Fonte - 0130)	37.240.360
6.4.3 - Inativos - (Fonte – 0100)	1.722.167
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEF	178.465.515

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida e plano de saúde dos servidores do Estado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos seis meses do exercício financeiro de 2007 para suplementar exclusivamente despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;

VI - designar o Secretário de Estado do Planejamento, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Orçamento para:

a) movimentar dotações consignadas a um mesmo projeto ou atividade, desde que não implique em aumento ou diminuição dos recursos alocados; e

VII - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º As dotações consignadas a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais só poderão ser anuladas para servirem como fonte de recursos às respectivas finalidades.

§ 3º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, alterar através do sistema informatizado de execução orçamentária a “modalidade de aplicação” da natureza da despesa e o identificador de uso - iduso da fonte de recursos.

Capítulo IV

DO RECOLHIMENTO DE SALDOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2006



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 9º. A Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal de Contas do Estado, O Tribunal de Justiça do Estado, O Ministério Público e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, informarão à Contabilidade Geral do Estado os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2006, para fins de registro mediante lançamento de regularização contábil.

Art. 10. Os dirigentes das autarquias, das fundações, excetuando-se a UDESC, e dos fundos especiais deverão recolher à Secretaria de Estado da Fazenda, em obediência ao disposto no art. 56 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2006.

§ 1º Os recursos financeiros recolhidos em conformidade com o *caput* deverão ser escriturados, na Secretaria de Estado da Fazenda, na conta Depósitos de Diversas Origens, e no Órgão ou Entidade que os repassou, na conta Tesouro do Estado, conta Valores Realizáveis.

§ 2º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior serão devolvidos em valor equivalente aos seus compromissos nas datas em que vencerem, limitado ao montante recolhido.

§ 3º Os dirigentes dessas instituições, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda, realizarão a apuração do numerário disponível (Superávit Financeiro) do exercício de 2006, até 31 de janeiro do exercício subsequente, que passará a constituir recurso hábil para o pagamento de dívidas do Estado.

§ 4º Define-se como numerário disponível (Superávit Financeiro) os valores constantes do Ativo Financeiro contabilizado nas contas Caixa e Bancos, menos os compromissos constantes do Passivo Financeiro, a título de Consignações, de Depósitos de Diversas Origens, de Depósitos Especiais, Despesas Empenhadas a Pagar e de Restos a Pagar - Processados, por fonte de recursos, excetuados aqueles oriundos de Convênios e de Operações de Crédito.

§ 5º Na apuração do Superávit Financeiro, para evitar duplicidade nos registros contábeis da receita e em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o numerário apurado para fins de Superávit deverá ser registrado em contrapartida de Contas de Interferência, no nível Transferências Financeiras.

Título III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I



ESTADO DE SANTA CATARINA

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 11. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo I desta Lei, é fixada em R\$ 1.981.495.761,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00	
EMPRESAS	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO SC – Parcerias S.A	754.051.000 754.051.000
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	188.478.000 188.478.000
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Agência Catarinense de Fomento S.A. Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	197.813.258 140.001.000 25.901.758 31.910.500
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	838.853.503 680.686.503 158.167.000
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GRANDE FLORIANÓPOLIS Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	2.300.000 2.300.000
TOTAL	1.981.495.761

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 12. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA	1.078.431.209
RECEITA PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.057.000
Do Tesouro	1.057.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	133.495.552
Internas	51.188.552
Externas	82.307.000
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	768.512.000
TOTAL	1.981.495.761

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de um quarto das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstos nesta Lei estiver relacionada com empresas estatais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reestruturar o orçamento programado na função educação, caso a legislação que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, seja implementada no decorrer do exercício financeiro de 2007.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos ou transformados em face de reforma e reestruturação administrativa, para aqueles órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a



ESTADO DE SANTA CATARINA

respectiva classificação funcional, incluídos os descritores, metas e objetivos previstos na Lei que aprovou o Orçamento para 2007.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2007.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado